



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2001

**“INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PESSOAL DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de incentivar os profissionais da Educação na busca da qualificação profissional, exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono aos profissionais do Ensino Fundamental, cujos vencimentos são pagos com recursos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, até o limite total de R\$:200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será pago em parcela única até 15 de dezembro de 2001, e será distribuído dentro dos seguintes critérios:

- I) 75% será destinado ao Professor PI;
- II) 20% será destinado ao Professor PII;
- III) 5% será destinado a outros Profissionais do Quadro do Magistério do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - O percentual acima será distribuído igualmente ao total de profissionais PI, PII e outros profissionais da área .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.45.0842188.2038.3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 06 de dezembro de 2001.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL